

**PROCESSO** N° 23411.017735/2019-54  
**CONTRATO** N° 08/2020 - Londrina  
**APOSTILAMENTO** N° 03

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2020-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699, CAMPUS LONDRINA/CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, 600, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Marcelo Lupion Poleti, designado conforme Portaria NQ 1.671/2019, publicada no DOU de N11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrito sob o n° 03.229.363/0001-91, sediado na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. LUIZ ALFONSO FREGULIA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social/Procuração

Tendo em vista o Processo Administrativo n° 23411.004688/2019-89 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° **08/2020-Londrina** decorrente do **Pregão Eletrônico n° 12/2019 – IFPR**, cujo objetivo é o reajuste do valor contratual mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE de agosto de 2021 no importe de 9,68% conforme Cláusula Sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação passará de R\$ R\$ 3.567,99 para R\$ 3.913,37 e o valor anual, passará de R\$ 106.359,78 para R\$ 109.813,58, conforme tabela abaixo:

Contrato Fev. a Set./2020

Grupo	Item	UASG	Campus	Descrição	QTD	Valor Mensal	Valor 08 meses
1	1	154699	Astorga	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.483,00	R\$ 27.864,00
				TOTAL			<b>R\$ 27.864,00</b>

1º Reajuste 2,44% (out/20 a 22/set/21)

Grupo	Item	UASG	Campus	Descrição	QTD	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	1	154699	Astorga	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.567,99	R\$ 42.815,88
				TOTAL			<b>R\$ 42.815,88</b>

2º Reajuste 9,68% (23/set/21 a jul/22)

Grupo	Item	UASG	Campus	Descrição	QTD	Valor Mensal	Valor 10 meses
1	1	154699	Astorga	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.913,37	R\$ 39.133,70
				TOTAL			<b>R\$ 39.133,70</b>

**Total do contrato: R\$ 109.813,58**

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná

UG/UGR: 154699/155929 - Campus Avançado Astorga

AÇÃO: 20RL – Políticas de Gestão.

FONTE DE RECURSO: 8100000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.77

EMPENHO: 2021NE000025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Londrina, 02 de dezembro de 2021

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<hr/> <p><b>Marcelo Lupion Poleti</b> Diretor Geral do Campus Londrina <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<hr/> <p><b>Luiz Alfonso Fregulia</b> Representante Legal <b>BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA</b></p>